



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre
as Contas Anuais de Gestão**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gestor Responsável à Época: Wilson Matheus

Gestor Responsável Atual: Marilei de Fátima Ferla

Exercício: 2023

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 39/2024

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Wilson Matheus e Sra Marilei de Fátima Ferla, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2023**, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹	Amostra Selecionada ²
DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	Lei Federal 4.320/64	Análise dos Decretos apresentados	Decretos de Abertura de Créditos Adicionais	
ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Lei Municipal de Criação do Conselho 34/2013 Decreto de Composição do Conselho 576/2020	Ausente as atas das documentações disponibilizadas	Documentos disponibilizados pelo memorando 2.188/2024	Atas trimestrais ausente
CONFERÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.	Conferência entre extrato, conciliação e relação das contas bancárias	Documentos disponibilizados pelo memorando 2.188/2024	Conciliação e relação das contas bancárias
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL	LC 101/2000	Análise ao Portal da Transparência do Município	-	Ano de 2023





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Constante no item acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Anexar atas que comprovem o acompanhamento efetivo pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal 34/2013
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL DE 2023	Constante no item analisado	Recomendação no item analisado

3. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nas documentações apresentadas, verificamos que não ficou demonstrado o acompanhamento pelos membros do Conselho de Meio Ambiente, nomeados conforme Decreto Municipal 717/2021 e Decreto Municipal 933/2023, da movimentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme informação apresentada nas Notas Explicativas no Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS

Apresentação do FUMMAPA-Fundo Municipal de Meio Ambiente.

...

Teve sua movimentação acompanhada e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo os membros nomeados através do Decreto Municipal nº 717 de 04 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 933 de 09 de agosto de 2023;

De acordo com a Lei Municipal 34/2013, deve o conselho reunir-se de forma ordinária a cada trimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, vejamos:

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 4º. O COMMAPA terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

...

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros; (Redação dada pela Lei nº 200/2016);

Portanto, não localizamos as atas trimestrais, que comprovam o acompanhamento da movimentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como o Regimento Interno do Fundo, o qual é documento obrigatório, conforme previsão na Lei Municipal 34/2013.

Seção IV

Do Funcionamento





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 4º. O COMMAPA terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

Até a elaboração deste parecer o Conselho Municipal de Meio Ambiente, não apresentou o parecer aprovando a Prestação de Contas de 2023 do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

4. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas/MS para o exercício de 2023 fora aprovado pela Lei Municipal nº 411/2022, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO, sendo previsto para o orçamento de 2023 Receita de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) e fixando a Despesa em R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

→ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser **suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).**

Lei 4.320/64

...

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N° 411/2022

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº **4.320/64** fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº **4.320/64**, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - insuficiência de dotação dentro do mesmo programa e fonte de recursos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
 (Art. 43, §1º, incisos I a VI – Lei nº 4.320/64)

DECRETO Nº	DATA PUB.	INCISO I	INCISO II	INCISO III		INCISO IV	SITUAÇÃO
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
889/2023	17/05/2023			4.700,00	4.700,00		REGULAR
899/2023	13/06/2023			1.200,00	1.200,00		REGULAR
910/2023	12/07/2023				10.000,00		REGULAR <i>CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 910/2023 NAS PEÇAS ENCAMINHADAS, JUNTAMOS O MESMO COMO ANEXO A ESTE PARECER.</i>
922/2023	14/08/2023			15.000,00	15.000,00		REGULAR
923/2023	14/08/2023	2.534,98 45.983,67					REGULAR
932/2023	15/09/2023			20.684,60	20.684,60		REGULAR
947/2023	10/11/2023			42.857,15 15.225,55	20.225,55 39.675,60		REGULAR
					220.000,00		
953/2023	13/12/2023			7.606,01	300,00 4.295,40 14.336,95 1.400,00 646,32 7.606,01		REGULAR
954/2023	13/12/2023		90.266,67				REGULAR

Referente aos Decretos Orçamentários de Créditos Adicionais, evidenciamos que a fundamentação legal informada para realização dos mesmos, corresponde a alteração realizada.

Em relação do Decreto 954/2023, realizado com fundamentação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 90.266,67, verifica-se que o mesmo está de acordo com o





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

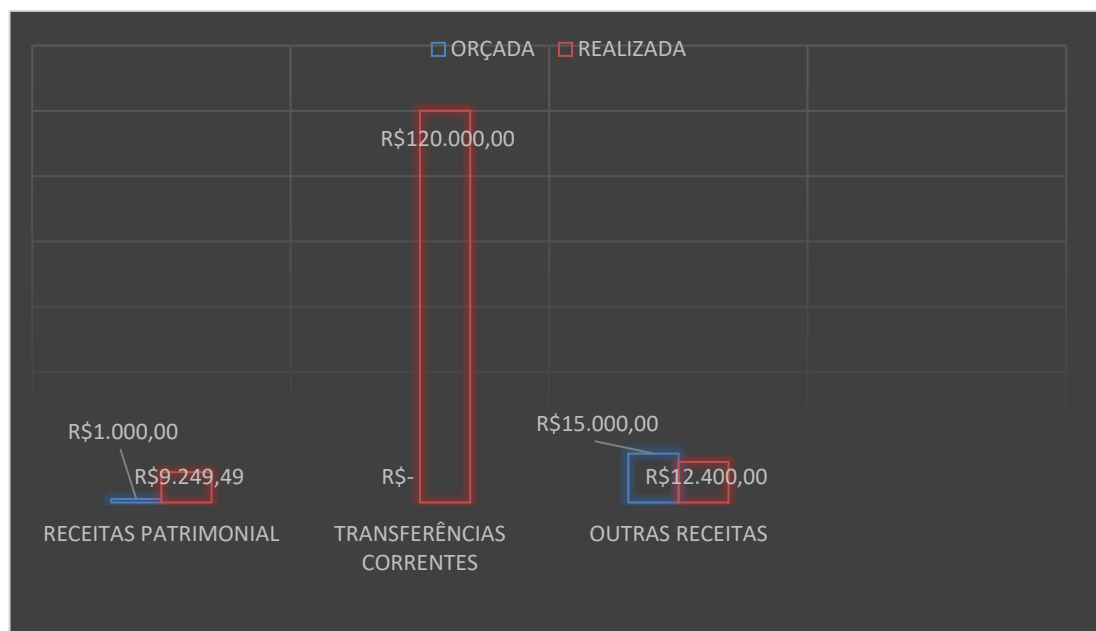
excesso de arrecadação materializado no Balanço Orçamentário e Demonstrativo de Receita Orçada e Realizada, qual seja, R\$ 125.649,49.

→ **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

ESTIMADA X REALIZADA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMADA 2023	RECEITA REALIZADAS ARRECADADA 2023	SUPERÁVIT
16.000,00	141.649,49	125.649,49

Com base no ANEXO 10, temos a demonstrar as origens das receitas:



Conforme nota explicativa [Nota 1], as receitas realizadas são provenientes de rendimentos de aplicação, multas judiciais e repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista que o Fundo Municipal de Meio Ambiente ser apenas agente executor de serviços e não arrecadador de impostos.

Nesse mesmo contexto, é importante realizar um comparativo da receita orçamentária do ano de 2022 com o ano de 2023, que assim se apresenta:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO/2022

RECEITAS ESTIMADA 2022	RECEITA ARRECADADA 2022	DÉFICIT
370.000,00	32.922,60	337.077,40

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO/2023

RECEITAS ESTIMADA 2023	RECEITA ARRECADADA 2023	SUPERÁVIT
16.000,00	141.649,49	125.649,49

Ao comparar os dois demonstrativos, nota-se que as receitas do ano de 2022 para o ano 2023, aumentaram em 330,25%.

→ **DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

RECEITA X DESPESAS/2023

RECEITA REALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS [-]	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO
141.649,49	165.599,51	23.949,66

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO/2023

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	TOTAL DE INGRESSOS FINANCEIROS
48.518,65	141.649,49	161.457,15	351.625,29

Para os demonstrativos acima, inicialmente comparando apenas receita x despesas, obtemos um déficit orçamentário de R\$ 23.949,66, entretanto, ao comparar com o demonstrativo financeiro, que demonstra todos os ingressos financeiros no ano de 2023, evidencia-se um saldo de R\$ 351.625,29. Portanto, o Fundo Municipal obteve recursos financeiros suficientes para cumprir com sua despesa.

Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 193.626,14
Resto a Pagar Processados	R\$ 3.800,00
Resto a Pagar Processados não Processados	R\$ 3.800,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	R\$ 0,00
SUPERAVIT	R\$ 186.026,14

O saldo financeiro para o ano seguinte (2024), informando no ANEXO 13, corresponde a informação constante no anexo da conciliação bancária e extrato bancário das contas: Conta Corrente 215767 – Agência 3066 – Banco do Brasil e Conta Corrente





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

373885 – Agência 3066 – Banco do Brasil, conforme relação dos saldos bancários em 31/12/2023, que soma o valor de R\$ 193.626,14.

Portanto, diante ao evidenciado na tabela acima, temos que o Fundo Municipal dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com seus compromissos, possuindo em 31/12/2023 um saldo financeiro de R\$ 193.626,14, quando os compromissos a serem pagos em 2024 somam o valor de R\$ 7.600,00.

5. RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

ATIVO CIRCULANTE	193.626,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	193.626,14
ESTOQUE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	170.729,86
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTO	124.757,15
IMOBILIZADO	45.972,71
BENS MOVEIS	50.794,82
BENS IMÓVEIS	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.822,11
TOTAL	364.356,00
PASSIVO CIRCULANTE	3.800,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.556,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	261.446,19
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.109,81
TOTAL	364.356,00

Em análise ao Balanço Patrimonial de 2023, foi verificado em confronto com o exercício de 2022 que não houve alteração nas contas de bens imóveis, permanecendo seus saldos em R\$ 0,00 e R\$ 0,00, respectivamente. Referente as contas dos bens móveis, o valor apresentado corresponde ao evidenciado no Livro Inventário. A conta estoque também corresponde ao informado no Termo de Conferência de Almoxarifado.

6. VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Não foram desenvolvidas atividades no exercício de 2023, pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. As despesas realizadas pelo Fundo Municipal, foram realizadas





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

conforme evidenciado no relatório de Programa de Trabalhos de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme Vinculo do Recurso:

Contribuições	R\$ 92.257,15
Diárias	R\$ 704,60
Material de Consumo	R\$ 35.642,58
Serviços – Pessoa Física	R\$ 3.600,00
Equipamento e Material Permanente	R\$ 33.394,82
TOTAL	R\$ 165.599,15

7. ANALISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Houve despesas de diária que somam o valor de R\$ 704,60, conforme demonstrativo abaixo, extraído do Portal da Transparência do Município:

https://web.qualitysystemas.com.br/diarias_e_passagens/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas .

Emp.	Liq.	Nome	Histórico	Destino	Período	Valor Total	Valor Devolvido
Janeiro							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Fevereiro							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Março							
4	1	MARILEI DE FATIMA FERLA	NO DIA 29/03 - PROTOCOLAR DOCUMENTOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PARA RATEIO DO ICMS ECOLÓGICO 2022/2023 E NO DIA 30/03 - PROTOCOLAR DOCUMENTOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA RATEIO DO ICMS ECOLÓGICO 2022/2023, CONFORME DIÁRIA Nº 008/2023.	CAMPO GRANDE	29/03/2023 a 30/03/2023	352,30	0,00
Total no mês						352,30	
Abril							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Maió							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Junho							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Julho							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Agosto							
14	1	MARILEI DE FATIMA FERLA	PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELO IMASUL PARA APERFEIÇOAMENTO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MS., CONFORME DIÁRIA Nº 19/2023.	CAMPO GRANDE	24/08/2023 a 25/08/2023	352,30	0,00
Total no mês						352,30	
Setembro							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Outubro							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Novembro							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Dezembro							
Nenhum lançamento foi encontrado neste mês.							
Total Geral (01/01/2023 a 31/12/2023)						704,60	

As concessões das diárias estão de acordo com a Lei Municipal 213/2016.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentária e Financeira que compõe o Balanço, está formalizado e compõe as peças disponibilizadas pelo memorando 2.188/2024.

Porém, em consulta do Portal da Transparência do Município, evidenciamos o não atendimento integral à Transparência da Gestão Fiscal, nos termos da LC 101/2000, art. 48, caput, conforme prints abaixo. Tal consulta foi realizada em 26/03/2024.

web.qualitysistemas.com.br/balanco_anual/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas

Quality Web

Brasil Transparente PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS

Atualizado em: 26/03/2024 07h24

Contas Públicas 2.0.5.0
Relatórios e balancetes das receitas e despesas de acordo com as normas do Tribunal de Contas.

Balanço 2022 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE F Notas Explicativas Anexos - TCE/MS Outros

Dezembro

- 2022
- 2021
- 2020
- 2019 Receita Orçada com a Arrecadada
- 2018 Despesa Autorizada com a Realizada
- 2017 Antário
- 2016 iro
- Anexo 14 - Balanço Patrimonial
- Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício

web.qualitysistemas.com.br/balanco_anual/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas

Quality Web

Brasil Transparente PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS - MS

Atualizado em: 26/03/2024 07h24

Contas Públicas 2.0.5.0
Relatórios e balancetes das receitas e despesas de acordo com as normas do Tribunal de Contas.

Balancete 2022 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE F Notas Explicativas Anexos - TCE/MS Outros

Dezembro

Janeiro Fevereiro 2022 Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro

- 2021
- 2020
- 2019 Receita Orçada com a Arrecadada
- 2018 Despesa Autorizada com a Realizada
- 2017 Antário
- 2016 iro
- Anexo 14 - Balanço Patrimonial
- Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

No exercício de 2023, a Controle Interno Municipal não realizou inspeção no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE:

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

Recomendações	Medidas Adotadas Pela Unidade Controle Interno
Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

É importante lembrar que no Parecer Técnico das Contas de Governo do ano 2022, foi informando que o Controle Interno iria receber mais um servidor para agregar aos trabalhos de controle prévio, concomitante e posterior, entretanto, o concurso público ocorrido no ano de 2022, não obteve aprovados suficiente para atender toda a demanda municipal, permanecendo este Órgão de Controle Interno apenas com 02 (dois) servidores. Nesse sentido, reforço a previsão para o ano de 2024 de inserção de mais um servidor junto ao Controle Interno, para contribuição e ampliação dos trabalhos atualmente realizados.

Outro fator importante a se destacar é a atuação efetiva do Controle Interno na transição do regime de licitações públicas, estando a frente da normatização e capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, auxiliando na implantação de novos normativos, modelos padronizados de documentos relativos a licitações, sendo, desde ao servidor realizada a solicitação de demanda à àquele que realiza o planejamento, licitação e execução do contrato.

11. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, pontuamos que a prestação de contas atendeu aos parâmetros da Resolução TCE-MS 88/2018 em partes, pois embora os demonstrativos contábeis e de





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

gestão fiscal tenham sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade, deixou-se de ser anexado as contas anuais de gestão, as informações destacadas neste parecer, sendo elas:

- Atas do acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente
- Não atendimento à Transparência da Gestão Fiscal

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2023**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluo pela **REGULARIDADE**, das contas de gestão, ressalvando a necessidade de atendimento ao destacado no item 2. **CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES**.

São estas as considerações do Controle Interno Municipal, devendo o procedimento passar ao conhecimento do Responsável pela Administração Municipal para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 26 de março de 2024.

Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C17-F500-92E3-7859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 27/03/2024 13:40:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/6C17-F500-92E3-7859>